



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1834

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

DECRETO Nº 290/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 3.456,58 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
655 – 3.3.50.43.00.00 – 1000	Subvenções Sociais	3.456,58
	TOTAL:	3.456,58
	TOTAL GERAL:	3.456,58

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial	
682 – 3.3.50.43.00.00 – 1000	Subvenções Sociais	3.456,58
	TOTAL:	3.456,58
	TOTAL GERAL:	3.456,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 291/2022, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Estabelece o expediente dos Órgãos da Administração Pública, no âmbito do Poder Público Municipal, no dia 09 de dezembro de 2022, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado, em caráter excepcional e de observância facultativa para os servidores públicos, que no



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal N° 180/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO N° 1834

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

dia 09 de dezembro de 2022, o expediente nos Órgãos da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, será até as 11h30.

Art. 2.º As Escolas Municipais seguem calendário letivo, em consonância com a Rede Estadual de Ensino.

Art. 3.º As Unidades Básicas de Saúde manterão os serviços em atividade normal das 08h00 às 11h30.

Art. 4.º Os Departamentos que desempenham atividades essenciais como saúde e coleta de resíduos, manterão os serviços em atividade normal.

Parágrafo único. Os serviços hospitalares e de pronto atendimento não sofrerão alteração nos seus horários de funcionamento, mantendo atendimento 24 horas ininterruptas.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal